



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016/PMC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E GERENCIAMENTO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO HELIOLÂNDIA, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ.

Às nove horas, do dia oito de junho do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhal a Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria n.º 2.892/15, para abertura e julgamento da Tomada de Preços n.º 002/2016/PMC, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de Execução do Trabalho Técnico Social e Gerenciamento do Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Heliolândia, neste Município de Castanhal/Pará. Aberta a sessão pela Sra. Presidente da CPL, foi verificado o comparecimento das seguintes empresas: SAWAKI MARINHO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-EPP e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA-ABRADESA. Dando prosseguimento, a Sra. Presidente solicitou a identificação e os envelopes de habilitação e proposta financeira dos licitantes presentes. A Empresa ABRADESA deixou de apresentar os envelopes solicitados, apresentando tão somente seu credenciamento para constar no processo. Aberto o envelope de habilitação da Licitante SAWAKI MARINHO CONSULT. E PROJETOS LTDA-EPP, os documentos foram vistos por todos os presentes. Analisado os documentos da licitante presente, constatou-se que os mesmos estavam de acordo com o que rege o edital, sendo portanto, considerados de forma habilitada no certame. Em ato contínuo, foi aberto o envelope de proposta financeira, sendo apresentado o valor global de R\$465.912,19 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos), onde todos os presentes opuseram seus vistos. Analisada a proposta financeira, constatou-se que a mesma atende aos requisitos do edital, sendo portanto, considerada de forma classificada no certame. A Licitante ABRADESA solicitou que constasse em ata que a resposta a impugnação ao edital apresentada não foi pontual, sendo baseada apenas nos princípios constitucionais. Em ato contínuo, a Sra. Presidente declara a Licitante SAWAKI MARINHO CONSULT. E PROJETOS LTDA-EPP vencedora do certame, seguindo-se com o processo para a devida adjudicação e homologação do Sr. Prefeito Municipal. E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros presentes nesta sessão.

Karla Eliza Corrêa Barros
Presidente da C.P.L.

Sílvio Roberto Monteiro dos Santos
Secretário da C.P.L.

Marcelo Braga dos Santos
Membro da CPL

Edson Evangelista Marinho Filho
SAWAKI MARINHO CONSULT. E PROJ. LTDA-EPP

Clebia de Sousa Costa
ABRADESA